Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 97/2026 **CHARRUA/RS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 97/2026, que pretende autorização legislativa para doar bem móvel da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Especial de Saúde Indígena–SESAI.

A doação compreenderá um veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN 1.8L AT ACT7, placa JBA9H36, ano modelo 2021/2022, apresentando estado geral regular, conforme valor aproximado de mercado.

Referida doação visa atender a demanda da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI dentro da Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS.

Conforme Parecer Técnico de Estado e Avaliação, elaborado após vistoria em 1º de outubro de 2026, o veículo possui 207.566 km, foi classificado em estado de conservação BOM e teve seu valor de mercado estimado em R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), com base na metodologia descrita no referido laudo.

A presente doação tem por finalidade contribuir com a melhoria dos serviços de saúde prestados à população indígena. O veículo será destinado ao apoio e ao deslocamento para atendimentos, acompanhamentos e demais demandas relacionadas à assistência à saúde, proporcionando maior acessibilidade aos serviços, agilidade no atendimento e melhores condições de cuidado, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade indígena.

Salientamos que para a doação serão respeitados todos os requisitos exigidos, nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de formalizar a doação para fins de interesse social e apoio as atividades relacionadas à saúde indígena do Município, conforme minuta de termo de doação em anexo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.
VER. MIGUEL JOÃO TURELLA
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:

PROJETO DE LEI Nº 97/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel à Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, vinculada à Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL (Distrito Sanitário Especial Indígena – Interior Sul); e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Secretaria Especial de Saúde Indígena–SESAI, vinculada à Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL (Distrito Sanitário Especial Indígena – Interior Sul) o seguinte bem móvel de propriedade do Município de Charrua/RS, avaliado em R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, e duzentos reais):

I – Um veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN 1.8L AT ACT7, placa JBA9H36, ano de fabricação/modelo 2021/2022, cor branca, chassi nº 9BGJK7520NB145147, RENAVAM nº 01282791874, com lotação para 07 (sete) pessoas.

§ 1º O veículo será destinado ao atendimento das demandas de saúde indígena da Reserva Indígena do Ligeiro, localizada no Município de Charrua/RS, para fins de interesse público e social, especialmente no apoio às ações e aos serviços de saúde indígena.

§ 2º A doação fica condicionada à formalização de termo próprio, com a identificação do bem, a finalidade pública da destinação e os encargos atribuídos à donatária.

Art. 2º A doação será realizada nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante avaliação prévia do bem e justificativa do interesse público e social, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá à donatária, a partir do recebimento do veículo:

I – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade pública descrita nesta Lei, em benefício das ações de saúde indígena na Reserva Indígena do Ligeiro, em Charrua/RS;

II – providenciar a transferência da propriedade e a regularização cadastral do veículo perante o órgão de trânsito competente, inclusive quanto à categoria, no prazo legal aplicável;

III – arcar com as despesas de transferência, licenciamento, tributos, seguro, manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais custos necessários à utilização do veículo;

IV – conservar o bem e responsabilizar-se por sua guarda, uso e por danos, infrações ou obrigações decorrentes de fatos ocorridos após a entrega;

V – apresentar, quando solicitado pelo Município ou pelos órgãos de controle, informações e documentos que comprovem a destinação do veículo à finalidade prevista.

Art. 4º A doação será formalizada mediante termo de doação, no qual constarão as condições de entrega, o estado de conservação do veículo, a quilometragem registrada e os encargos da donatária.

Art. 5º O descumprimento da finalidade ou dos encargos estabelecidos nesta Lei e no termo de doação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a busca da restituição do bem, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se houver, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de novembro de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS E A UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA-SESAI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHARRUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.450.733/0001-46, com sede na Rua Luiz Caus, nº 70, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo Prefeito, Senhor **Gerso José Roncaglio,** inscrito no CPF sob nº 595.180.730-15**,** e de outro lado, a **União**, por intermédio do **Ministério da Saúde, através da Secretaria Especial de Saúde Indígena–SESAI**, vinculada ao **Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL)**, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.394.544/0046-87, ora designada DONOTÁRIA, neste ato representado pelo Sr. **Simoniel Aristides Faustino Patté**, inscrito no CPF/MF-Registro Geral sob nº. 04737884979, e de acordo com o que consta na Lei autorizativa da doação, qual seja, Lei Municipal nº _____, de __ de novembro de 2026, e nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de interesse social e apoio as atividades relacionadas à saúde indígena do Município, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a doação para a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI do bem móvel da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, compreendido em um veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN 1.8L AT ACT7, placa JBA9H36, ano modelo 2021/2022, avaliado em R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, e duzentos reais); tendo por finalidade a utilização pela donatária, a fim de atender a demanda da Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS nos atendimentos em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estado de conservação e as condições técnicas do veículo são aqueles descritos na Avaliação, que integra o processo administrativo da doação. A donatária declara ciência de que o veículo possui quilometragem elevada e de que o laudo recomenda

verificações e revisões preventivas, inclusive dos sistemas e componentes indicados no documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOAÇÃO COM ENCARGOS - A DONATÁRIA compromete-se a destinar o uso do objeto deste instrumento exclusivamente para a Secretaria de Saúde Indígena–SESAI, vinculada à Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL (Distrito Sanitário Especial Indígena – Interior Sul), junto à Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS, para fins de interesse social e apoio às atividades relacionadas à saúde indígena local dentro do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem encargos da DONATÁRIA:
I – Manter o veículo destinado à finalidade prevista neste Termo, vedada sua utilização para finalidade incompatível com o interesse público que fundamenta a doação;
II – Providenciar a transferência da propriedade e a regularização cadastral do veículo perante o órgão de trânsito competente, inclusive a alteração da categoria, quando exigível, no prazo previsto na legislação aplicável;
III – Arcar com todas as despesas decorrentes da transferência, licenciamento, tributos, seguro, manutenção preventiva e corretiva, reparos, combustível e demais custos necessários à utilização do veículo;
IV – Realizar as verificações e manutenções recomendadas no laudo técnico e no manual do fabricante, adotando as providências necessárias à segurança de circulação;
V – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e uso do bem, bem como por danos, infrações, encargos e obrigações decorrentes de fatos ocorridos após a entrega;
VI – Apresentar, sempre que solicitado pelo DOADOR ou pelos órgãos de controle competentes, documentos e informações que demonstrem o cumprimento da finalidade e dos encargos desta doação;
VII - Conservar e manter a identificação visual do bem, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde, com a informação da doação realizada pelo Município de Charrua/RS;
VIII – Realizar a transferência de propriedade no prazo legal aplicável, cabendo a DONATÁRIA adotar tempestivamente as providências e apresentar os documentos exigidos pelo órgão de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO - Em caso de constatação, pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à utilização do bem doado, para verificação do cumprimento dos termos estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – A entrega do veículo será formalizada por recibo ou termo de entrega, com registro da data, da quilometragem e das condições aparentes do bem, valendo a partir da entrega formal a responsabilização pela guarda, utilização e conservação do veículo, pela DONATÁRIA, sem prejuízo das providências necessárias à efetiva transferência registral.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em **três vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Charrua/RS, em 06 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
PREFEITO - DOADOR

SIMONIEL ARISTIDES FAUSTINO PATTÉ
Coordenador Distrital-DSEI-INSUL
Secretaria Especial de Saúde Indígena –SESAI - DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: